

Dispõe sobre a regulamentação do Departamento de Serviços Gerais da Câmara Municipal de São Paulo.

A Mesa da Câmara Municipal de São Paulo, usando das atribuições decorrentes do artigo 3º da Lei 9296, de 10 de julho de 1987 e considerando o Ato 213, de 7 de julho de 1987 que instituiu na Secretaria da Câmara o Departamento de Serviços Gerais - DT-6,

Resolve:

ART. 1º - O DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS - DT-6 TERÁ A SEGUINTE ESTRUTURA:

1. - Diretoria - DT-6
 - 1.2 - Expediente da Diretoria
2. - Subdiretoria
3. - Seção Técnica Administrativa - DSG-01
4. - Seção Técnica do Protocolo - DSG-02
5. - Seção de Conservação - DSG-03
6. - Seção de Cozinha - DSG-04
7. - Seção de Portaria - DSG-05
8. - Seção de Zeladoria - DSG-06
9. - Seção de Barbearia - DSG-07
10. - Seção Técnica de Eventos - DSG-08
11. - Seção Técnica de Recepção e Expedição - DSG-09

COMPETE ao Departamento Técnico de Serviços Gerais - DT-6,

ART. 2º - Expediente do Diretor:

- a) receber e expedir documentos e processos aos demais expedientes do Diretor do Departamento;
- b) encaminhamento dos processos e documentos assinados pelo Diretor;
- c) Coordenar o levantamento das necessidades de recursos materiais e humanos das unidades do Departamento;
- d) elaborar mensalmente as ocorrências de ponto dos funcionários do Departamento;
- e) proceder ao trabalho datilográficos da Diretoria;
- f) registrar e dar conhecimento as chefiadas das ordens emanadas da Diretoria;
- g) Requisitar e controlar material de consumo necessário ao desenvolvimento normal dos trabalhos do expediente da Diretoria;
- h) Realizar mediante a apresentação de requisição de material o serviço, assinada por responsável pela unidade requisitante, por intermédio do Agente Responsável e com autorização dos Diretores Geral e do Departamento; pequenas despesas de caráter urgente e de pronto pagamento, não sujeitas a licitação, observadas as disposições legais, a fim de atender as necessidades imediatas do serviços do Departamento;
- i) manter e controlar em livro próprio o registro de freqüência dos servidores da Seção e supervisionar o registro de freqüência dos servidores das demais unidades do Departamento, uniformizando e atualizando todos os dados constantes dos livros de ponto das demais chefiadas;
- j) reunir e consolidar os relatórios anuais referentes as atividades exercidas pelo Departamento.

ART. 3º - COMPETE a Seção Técnica Administrativa - DSG-01

- a) elorar, mensalmente, as ocorrências de ponto dos funcionários da Seção;
- b) verificar, organizar e colecionar diariamente as matérias publicadas no Diário Oficial normalmente as que digam respeito ao DT-6, com as anotações necessárias a sua localização na edição da imprensa oficial.
- c) manter cadastro atualizado dos funcionários e servidores do Departamento, contendo nome, endereço residencial, telefone, cargo ou função, padrão ou referência, registro, lotação, e exercício inicial e demais observações necessárias.
- d) organizar e manter atualizados os arquivos com documentos recebidos e expedidos pertencente ao Departamento.
- e) elaborar com base nos dados fornecidos pelas demais unidades, e conforme legislação vigente, a escala de férias a vigorar no ano seguinte.
- f) receber, fixar e dar o devido encaminhamento aos processos e demais papéis das unidades competentes mediante a carga.

ART. 4º - COMPETE a Seção Técnica de Protocolo - DSG-02

- a) andamento de processos:
 - a.1. acompanhamento de todos e qualquer processo que deu entrada na seção, informando sobre possíveis anexações ou desanexações, juntada de documentos, pareceres, local (Seção) em que se encontra arquivados, bem como as ocorrências verificadas na tramitação dos mesmos.
- b) registro de toda e qualquer matéria legislativa.
- c) confecção de fichas e capas de trabalhos apresentados pelo Exelentíssimo Senhor Prefeito:
 - c.1. ofícios
 - c.2. ofícios à A.T.L. (Assessoria Técnica Legislativa)
 - c.3. Projetos de lei.
- d) Confecção de fichas e capas de trabalhos apresentados pelos Exelentíssimos Senhores Vereadores:
 - d.1. Indicações
 - d.2. Memorandos
 - d.3. Moções
 - d.4. Ofícios
 - d.5. Projetos
 - d.6. Requerimentos s/nº
 - d.7. Requerimento "n"
 - d.8. Requerimento "I"
 - d.9. Requerimento "P"
 - d.10. Substitutivos
- e) Confecção de fichas de todo o expediente da Mesa da Câmara:
 - e.1. Atos
 - e.2. Memorandos
 - e.3. Ofícios
 - e.4. Ordens Interna
 - e.5. Portarias
 - e.6. Projetos de lei
 - e.7. Substitutivos
- f) Confecção de fichas dos documentos originários da própria Secretaria da Câmara:
 - f.1. documentos dos servidores e funcionários
 - f.2. documentos de pessoas estranhas a edilidade
 - f.3. documentos de firmas particulares que prestam serviços à Câmara;
- g) Protocolar e autuar papéis de servidores ou de pessoas estranhas aquelas, desde que com o visto do chefe da repartição ou órgão a que estiver o requerente subordinado:
 - g.1. protocolar e autuar o expediente recebido na Câmara e os ordinários da própria Secretaria;
 - g.2. organizar o registro e o ficheiro completo de todo o expediente autuado ou protocolado;
 - g.3. proceder a juntada de documentos;
 - g.4. desencontrar documentos de processos mediante a apresentação de guia para recolhimento e encaminhamento devidos;

- q.5. informar sobre o andamento dos processos;
- q.6. anotar o encerramento dos processos bem como as ocorrências verificadas na tramitação dos mesmos;
- q.7. reconstituir processos quando necessários;
- q.8. elaborar mensalmente, as ocorrências de ponto dos funcionários da Seção;
- h) Organização de dialetos para serem ditados no formal - CDI; E execução de outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Oficial do Departamento.

ART. 59 - COMPETE a Seção de Conservação - DSG-03

- a) Executar os necessários serviços de marcenaria como:
 - a.1. montagem, remoção, instalação, remanejamento, refilada, conserto, complementação, confecção, e alteração de divisórias, prateleiras, balcão, armário, painel, box, e outros serviços inerentes ao setor.
- b) Executar os necessários serviços de pintura como:
 - b.1. pintura de salas, reto, salões, escadarias, painéis, portas, armários, quadras de futebol de salão e play-ground, demarcação no piso das garagens; e outros serviços inerentes ao setor.
- c) Executar os necessários serviços no setor de Ar Condicionado:
 - c.1. conserto, mudança, revisão, limpeza e manutenção dos aparelhos de ar condicionado.
- d) Executar os necessários serviços no setor de Eletricidade:
 - d.1. substituições de lâmpadas;
 - d.2. troca de reatores;
 - d.3. instalações de tomada, luminária, sinaleira, cam painha, extensão; interruptor, micro-computador;
 - d.4. consertos de ventiladores, torneira elétrica, chuveiros, geladeiras, arreedor;
 - d.5. consertos de máquinas de escrever manual, elétrica, máquinas de calcular;
 - d.6. manutenção do sistema elétrico da Casa em geral.
- e) Executar os necessários serviços no Setor de Vidraçaria:
 - e.1. colocação e retirada de vidros das janelas;
 - e.2. colocação e retirada de portas de vidro;
 - e.3. volcação e retirada de vidros de mesas.
- f) elaborar mensalmente, as ocorrências de ponto dos funcionários da Seção.

ART. - 69 - COMPETE a Seção de Copas - DSG-04

- a) Todo o serviço de Copas como: servir os senhores Vereadores e os demais servidores;
- b) Executar todo serviço de retâguarda das copas;
- c) Controle e manutenção dos materiais usados nas copas;
- d) providenciar e organizar a escala de serviços dos servidores;
- e) elaborar, mensalmente, as ocorrências de ponto dos funcionários da Seção.
- f) Providenciar todo o material de consumo, com as firmas que mantêm contrato com a Edilidade.
- g) Providenciar todo o material de consumo de pequeno porte de caráter urgente e de pronto pagamento, não sujeitar a licitação, observadas as disposições legais, a fim de atender as necessidades imediatas da Seção.

ART. 79 - COMPETE a Seção de Portaria - DSG-05

- a) Re却bimento e distribuição de correspondências aos senhores Vereadores e servidores;
- b) Orientação ao público;
- c) Distribuição de volumes aos destinatários desta Edilidade;
- d) elaboração mensal de ocorrência de ponto dos servidores da Seção;

ART. 89 - COMPETE a Seção de Zeladoria - DSG-06

- a) Fiscalização dos serviços de limpeza e conservação em geral;
- b) Fiscalização dos consumos de água, gás e de fornecimento de água para bebedouros instalados na Edilidade;
- c) Lavagem e limpeza das caixas de águas;
- d) Lavagem de cortinas, carpetes e similares;
- e) Distribuição de material de limpeza, conservação de jardineiras, vasos, floreiras e dedetização periódica da Edilidade.
- f) Decoração do plenário, auditórios e demais salões, quando solicitados para eventos;
- g) Reforma de poltronas, cadeiras estofadas, bancos de autos, carpetes e passadeiras;
- h) Confecção de chaves, reformas de fechaduras.
- i) Manutenção de portas normais e de rolar, janelas e trincos;
- j) Manutenção de instalação hidráulica, aparelhos sanitários;
- k) Manutenção de todo serviço de alvenaria;
- l) elaboração mensal de ocorrência de ponto dos servidores da Seção.

ART. 99 - COMPETE a Seção de Barbearia - DSG-07

- a) Atendimento aos Senhores Vereadores de todo serviço de barbearia, manicure e engraxate.
- b) elaboração mensal de ocorrência de ponto dos servidores da Seção.

ART. 109 - COMPETE a Seção Técnica de Eventos - DSG-08

- a) Manter e controlar em livro próprio os eventos realizados nas dependências da Edilidade:
 - a.1. Auditório Oscar Pedroso Horta
 - a.2. Auditório Teotônio Vilela
 - a.3. Plenário
 - a.4. Salão de Recepções
 - a.5. Sagão Térreo
 - a.6. Pátio externo e copa
- b) Providenciar todo o serviço de copa mediante documentação do autor do Evento; encaminhando o mesmo ao Departamento Técnico de Segurança - DT-5.
- c) elaboração mensal de ocorrência de ponto dos servidores da Seção.

ART.119 - COMPETE a Seção Técnica de Recepção e Expedição - DSG-09

- a) Re却bimento interno de ofícios encaminhados ao Executivo;
- b) Re却bimento interno de ofícios encaminhados a diversas autoridades;
- c) Re却bimento interno de processos e enviados a diversas repartições públicas;
- d) Re却bimento interno de ofícios, cartas e volumes enviados ao Correio.
- e) Providenciar verba para máquina de franquia, para expedição de correspondências.
- f) elaboração mensal de ocorrência de ponto dos servidores da Seção.

ART. 129 - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 22 de dezembro de 1988.